



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro - CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



Ofício nº 229/2022-GP

Limeira do Oeste - MG, 28 de julho de 2022.

A Sua Excelência,

Éberton Alves de Oliveira - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 33/2022 e o Projeto de Lei nº 34/2022.

Excelentíssimo Presidente,

Cordiais cumprimentos. Venho através deste, encaminhar os seguintes Projetos de Lei:

- 1) **Projeto de Lei nº 33, de 28 de julho de 2022**, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; e
- 2) **Projeto de Lei nº 34, de 28 de julho de 2022**, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 933, DE 20/09/2021 E Nº 953 DE 30/12/2021, ALTERADAS PELA LEI Nº 970/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal



Mensagem ao Projeto de Lei nº 33/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

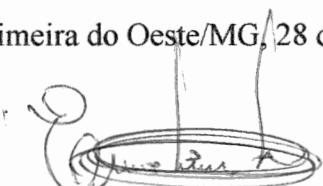
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 33/2022, que **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo alterar a redação do dispositivo legal mencionado, para que a sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Limeira do Oeste – STRLO possa promover a realização de eventos educacionais, culturais e sociais, podendo ainda ser utilizado como polo de educação à distância que ofertem cursos técnicos, superiores e de pós-graduação.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 28 de julho de 2022.


ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



PROJETO DE LEI Nº 33, DE 28 DE JULHO 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 508, de 09 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. No imóvel cuja doação é ora autorizada deverá ser construído pelo Sindicato a sede do mesmo, visando melhorar a qualidade de vida e atendimento dos trabalhadores rurais assalariados e agricultores de Limeira do Oeste, bem como promover a realização de eventos educacionais, culturais e sociais, inclusive simpósios, palestras e cursos profissionalizantes ou de aprimoramento profissional, podendo ainda ser utilizado como polo de educação à distância que ofertem cursos técnicos, superiores e de pós-graduação.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 28 de julho de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal